



## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 949/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 250.046,05 (duzentos e cinquenta mil, quarenta e seis reais e cinco centavos), com a programação orçamentária abaixo:

**1 – Unidade Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras**  
**Funcional Prog. = 15.451.0011.1.010 – Infraestrutura Recape Asfáltico (Estação de Pereiras)**  
**Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais**  
**Valor = R\$ 250.000,00**

**Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais**  
**Valor = R\$ 46,05**

**Artigo 2º** - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARREDAÇÃO, na importância de R\$ 250.000,00, objeto de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do art.43, da lei Federal 4.320/64.

II – REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, no valor de R\$ 46,05, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 40

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**1 – Unidade Orçamentária = 02.02.007 – Logradouros Públicos e Obras**  
**Funcional Programática = 15.451.0011.01.004 – Obras e de Infraestrutura Urbana**  
**Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recursos = (01) Tesouro**  
**Número Reduzido = 138**  
**Valor = R\$ 46,05**

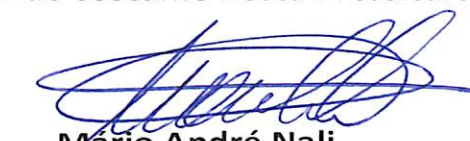
**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.**

  
**Flávio Paschoal**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Mário André Nali**  
**Chefe de Gabinete**